



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1804/2015

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL PARA A FUNDAÇÃO
HOSPITALAR BENEFICENTE
CONCÓRDIA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóvel à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia – CNPJ: 36.399.624/0001-70, localizado na Rua Hermann Miertschink, nº 56, Centro - Santa Maria de Jetibá-ES, registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis – Santa Leopoldina – Espírito Santo protocolado sob o nº 10.809 do Livro 1B – matrícula sob o nº 1.110 do Livro 2 E.*

Art. 2º. *O período de utilização do referido imóvel será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da celebração de Convênio para cessão de uso.*

Art. 3º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Setembro de 2015.

EDUARDO STHUR
Prefeito Municipal

CÓPIA